



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



REGIMENTO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 1º A XII Conferência Municipal da Assistência Social, será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e será realizada no dia 06 de agosto de 2021, no horário das 8:00 às 17:00 horas, por meio de Videoconferência.

Art. 2º A XII Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pelo Decreto nº 039/2021, de 19 de julho de 2021, assinada, conjuntamente pela Prefeita de Guaramiranga e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Guaramiranga - CE, em cumprimento ao disposto no Art. 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 3º A Conferência Municipal constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a política de assistência social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único de Assistência Social – Suas.

Art. 4º A XII Conferência Municipal tem por objetivo avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento/consolidação do Sistema Único da Assistência Social – Suas, na perspectiva da consolidação Direito do Povo e Dever do Estado, qualificando as discussões sobre o Financiamento Público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social e escolher/eleger delegados(as) para 14ª Conferência Estadual de Assistência Social:

- I - Avaliar a conquista da elaboração, aprovação e execução do II Plano Decenal 2016 a 2026, reafirmando o papel da Assistência Social como política garantidora de direitos e da urgente necessidade de dar visibilidade a esta contribuição para a sociedade brasileira, trazendo os usuários para o centro do debate dessa política.
- II – Dar continuidade a perspectiva adotada pelo II Plano Decenal de eleger os usuários, sua realidade de vida, direitos e demandas de acesso, como centro do debate e do planejamento da Política de Assistência Social.
- III – Escolher/Eleger a Delegação do Município para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º A XII Conferência Municipal de Assistência Social tem como Tema Central: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”, e eixos temáticos:

- I - A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.**
- II - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.**
- III - Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.**
- IV - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.**
- V - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.**

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO

Art. 6º – Poderão participar da XII Conferência Municipal de Assistência Social pessoas interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social na condição de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



REGIMENTO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – Delegados, desde que devidamente credenciados, com direitos a voz e voto, na condição de:

- ✓ Representantes governamentais;
- ✓ Representantes da sociedade civil os seguintes segmentos de assistência social: Entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área; usuários e organização de usuários, entidades e organizações socioassistenciais;
- ✓ Conselheiros de Assistência Social

II – Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

- ✓ pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
- ✓ representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Parágrafo único: São delegados Natos, Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - O Credenciamento dos Participantes da XII Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado nos equipamentos sociais (CRAS e CREAS, Centros Pop) ou no e-mail do Conselho Municipal de Assistência Social, uma semana antes da realização do referido evento.

CAPÍTULO III - DA PALESTRA MAGNA E PAINÉIS DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 8º – A Palestra Magna da Conferência terá por finalidade apresentar o tema geral e promover o aprofundamento do debate dos 05 Eixos, com vistas a subsidiar os participantes, quanto aos trabalhos em grupo.

Art. 9º – A Palestra Magna da Conferência contará com expositor(es) para discorrer sobre o temário, que disporá de 60 minutos para sua apresentação, e mais 30 minutos serão destinados aos debates, com a plenária.

Art. 10 – A Mesa de abertura terá a colaboração de um Coordenador, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 11 – A Comissão Organizadora indicará um Relator, que ficará responsável, durante a exposição pelo registro das falas.

Art. 12 – As perguntas dos participantes poderão ser feitas no chat e será encaminhado ao Coordenador da Mesa

CAPÍTULO IV - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13 – Os grupos de trabalho serão formados por até 15 participantes, devendo em cada sala de trabalho 03 (três) pessoas responsáveis previamente selecionadas(as) pela Comissão Organizadora da Conferência como: 01 (um) Coordenador(a), 01 (um) digitador(a) e 01 (um) acompanhamento do Chat. E 01 (um) relator(a) eleito(a) pela Grupo.

Art. 14 – O(a) Coordenador(a) terá a função de:

01. Conduzir as discussões;
02. Controle do tempo;
03. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalhos.

Art. 15 – O(a) Digitador(a) terá a função de:

- Digitalizar as piniões consensuais das discussões dos participantes dos grupos de trabalho:
01. Entregar ao relator(a) a consolidação das proposições de cada grupo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



REGIMENTO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 16 – O(a) Acompanhante do Chat:

Registrar as perguntas dos participantes e entregar a coordenador(a) da Mesa.

Art. 17- O(a) Relator(a) do Grupo de Trabalho terá a função de:

01. Consolidar as proposições dos Grupos de Trabalho;

01. Elaborar o respectivo relatório;

02. Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro fornecido pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Constarão dos Relatórios dos grupos as propostas que obtiverem no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 18 – Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO V - DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 19 – A Palestra Magna será aberta a todos os participantes da XII Conferência Municipal de Assistência Social,

Art. 20 – A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I – Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a XII Conferência Municipal de Assistência Social;

II – Escolher/Eleger 02 delegados(as) para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social

SEÇÃO I- DA ESCOLHA/ELEIÇÃO DOS DELEGADOS(AS)

Art. 21 – Serão candidatos (as) a Delegados (as) para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados do Art. 6º deste Regimento.

Parágrafo Único: Os (as) candidatos (as) a delegados (as) deverão no ato da inscrição de participação manifestar o desejo de se candidatar a uma vaga de delegado (a) para concorrer na assembleia geral de escolha da delegação do município a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 22 – A escolha dos (as) 02 delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, entre Participantes da XII Conferência Municipal de Assistência Social, será paritária na seguinte proporção:

I – 50% (cinquenta por cento) dos representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

a) dos usuários dos Serviços de Assistência Social.

b) dos trabalhadores da área.

c) das entidades prestadoras de serviços, de atendimento, assessoria e defesa de direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



REGIMENTO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II – 50% de representantes dos prestadores de serviços de Assistência Social do Setor Público:

Parágrafo Único: Serão eleitos (as) 02 Suplentes de delegados paritariamente.

SEÇÃO II - DO RELATÓRIO FINAL

Art. 23 – O Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios

I – As proposições serão lidas e aprovadas na Sessão Plenária Final, serão elencadas nesse relatório e que será apresentado e aprovado por meio de Resolução em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social após a realização da Conferência Municipal e encaminhando ao Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas-CE, até o dia 16 de setembro de 2021;

II – A delegação do município eleita para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social receberão uma cópia do Relatório;

III - Aos delegados (as) é assegurado o direito de solicitar uma cópia do Relatório para acompanhar a execução das deliberações aprovadas por ocasião da realização da Conferência Municipal de Assistência Social – 2021

SEÇÃO III - DAS MOÇÕES

Art. 24 – Os participantes devem manifestar no Chat por uma determinada moção, cabendo a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social, elaborar o conteúdo do texto e submeter a plenária de cada Moção proceder-se-á a votação no chat, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, por meio do chat sempre que julgarem não ser cumprido o Regimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 26 - Serão conferidos Declarações a todos (as) os participantes da XII Conferência Municipal de Assistência Social e aos Painelistas e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 28 – Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da XII Conferência Municipal de Assistência Social, bem como o número de convidados e convidadas.

Art. 29 – O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Plenária da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Guaramiranga/CE, 29 de julho de 2021